

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (PCG)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de materiais escolares para os alunos do PCG da Educação Infantil do Sesc Anápolis, Sesc Universitário e Sesc Faiçalville.

**2. JUSTIFICATIVA**

O fornecimento do material didático é um dos benefícios oferecidos pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade aos estudantes contemplados, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o cumprimento do programa educacional. Considerando a necessidade de aquisição dos itens que não tiveram sucesso na contratação, referente ao processo nº 20/01.00049-PG, justifica-se a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, ressaltando que o quantitativo foi estimado de acordo com a quantidade de alunos previsto para cada escola de Educação Infantil Sesc Anápolis, Universitário e Faiçalville.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	CADERNO MEIA PAUTA CAPA DURA 96 FOLHAS 150/M2	218	UND
2	PAPEL KRAFT LISO FOSCO A3 - 200/M2 CAIXA COM 100	5	CXA
3	PAPEL KRAFT ESTAMPADO FLORAL A3 - 180 CAIXAS COM 20 FOLHAS	15	CXA
4	KIT DE CORTADOR DE MASSINHA 100 UNIDADES EM PLASTICO COLORIDO MEDIDA APROXIMADA DOS CORTADORES: 4-5 CM FORMA E CORES VARIADAS	5	KIT
5	AREIA COLORIDA 250G	218	UND
6	PAPEL CARTÃO PARANÁ A5 21X14,8 CM 1010G - KIT CONTENDO 200 FOLHAS	2	KIT
7	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML - COR BRANCO	218	UND
8	CORDÃO FIO SÃO FRANCISCO 5MM - MATERIAL: POLIESTER, ROLO COM 50 METROS	37	RLO
9	TINTA PARA TECIDOS FINOS 60ML, CORES VARIADAS	218	UND
10	ANILINA LIQUIDA 10ML, CORES VARIADAS	436	FRC

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao fornecedor).

- 5.2.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.
- 5.3.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4.** Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega.
- 5.5.** A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na localidade informada no tópico 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO, deste Termo de Referência.
- 5.6.** Para fins de garantia dos itens será considerado a validade de no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos itens.

## **6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **6.1. Sesc Anápolis**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.

CEP: 75.110-180

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

## **8. DAS DILIGÊNCIAS**

**8.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 9.1.3.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

- 9.1.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 9.1.6.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.
- 9.1.7.** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 9.1.8.** O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 9.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 9.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, conforme item 13. **FISCALIZAÇÃO.**

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA PROPOSTA**

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.
- 11.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.7.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

Fiscal: Suze Márcia de Souza  
Diretora da EDI Sesc Anápolis  
Matrícula 8421 CPF: 771.306.931-34

Suplente: Tiago Stival  
Gerente Sesc Anápolis  
Matrícula 6177 CPF: 913.717.321-91

### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 24 de junho de 2021

